

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**  
Estado do Ceará

**LEI N.º 0319/03, DE 06 DE JANEIRO DE 2003.**

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A PRORROGAR OS  
CONTRATOS TRMPORÁRIOS E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

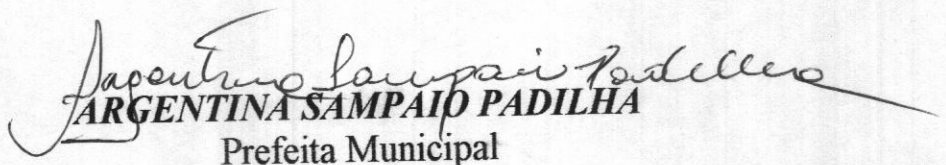
**A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a prorrogar os contratos temporários, pelo período de 60 (sessenta) dias ou até a homologação do Concurso Público já em tramitação, o que primeiro ocorrer.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO,  
EM 06 DE JANEIRO DE 2003.**

  
**ARGENTINA SAMPAIO PADILHA**  
Prefeita Municipal